Trabalho interno nas penitenciárias Brasileiras.

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Jasmin Rodrigues Da Silva
Leticia Lessa De Souza
Mayara Ferreira Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

A pesquisa realizada com a intenção de informar a sociedade sobre a importância do trabalho interno dentro da penitenciaria.
O detento é obrigado ao trabalho na medida das suas aptidões e capacidade, a jornada de trabalho não pode ser inferior a seis horas e nem superior a oito horas, com descanso domingo e feriados.
Os trabalhos são feitos dentro da penitenciária como atividades na cozinha, enfermaria, construção, lavanderia, no caso de remuneração não há direito dentro da penitenciária, somente a remição da pena, na proporção de trabalho de três dias a um dia a menos na prisão, caso exista uma administração/ fundação dentro do presídio pode haver o trabalho remunerado.
A LEP não fala sobre quem autoriza, porém na maioria das vezes quem autoriza é o diretor do estabelecimento prisional, porém com a análise do poder jurisdicional.

Objetivo

A LEP (Lei de Execução Penal), tem o objetivo principal de humanizar o sistema prisional, trazendo orientações para tratamento e a assistência aos detentos, além regular o funcionamento das unidades prisionais.

Material e Métodos

A Lei de Execução Penal, lei Nº 7.210,de 11 de julho de 1984.
Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.
Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.
Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política. O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

Resultados e Discussão

Segundo a SENAPPEN (Secretaria Nacional de políticas Penais) no primeiro semestre de dois e vinte de três a população carceraria Brasileira era de 644.794 em celas físicas e 190.080 em prisão domiciliar.
Neste mesmo semestre teve um aumento de 9,58% da oferta de atividade educacionais.
Existem diversas ONGS e administrações integradas como sistema prisional, aqui em São Paulo por exemplo existe a Funap (A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"), foi criada pelo Governo do estado de São Paulo através da Lei 1.238, de 22 de dezembro de 1976. Ela está vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária e tem como foco a reintegração social da pessoa privada de liberdade. A Funap busca alcançar esse objetivo por meio do desenvolvimento do potencial individual e cidadão dos detentos.
Segundo o G1 mais de 500 detentos participam das oficinas voltada aos produtos da Funap, em janeiro deste ano as oficinas fecharam com mais de 40 mil detentos em oficinas internas e externas.

Conclusão

Em virtudes dos levantamentos das pesquisas concluímos, que a LEP vem para humanizar o tratamento dentro das penitenciarias, embora na prática muitas das vezes possa ser que não aconteça.
Através do trabalho interno possa ser uma mudança de vida, e que existem ONGS e Fundações que estão dispostos a ajudar nesta mudança.
E assim como qualquer nascituro, a população carceraria também tem direitos e deveres.

Referências

L7210 (planalto.gov.br)- acessado em 08/03/2024
https://www.jusbrasil.com.br/artigos/do-trabalho-do-preso-no-ambito-da-lei-de-execucao-penal/481511819
- acessado em 08/03/2024
SENAPPEN divulga Levantamento de Informações Penitenciárias referente ao segundo semestre de 2022 — Secretaria Nacional de Políticas Penais (www.gov.br)
SENAPPEN lança Levantamento de Informações Penitenciárias referentes ao primeiro semestre de 2023 — Secretaria Nacional de Políticas Penais (www.gov.br)
Formação Profissional Continuada –
- acessado em 08/03/2024
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (funap.df.gov.br) - acessado em 08/03/2024
https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2024/03/01/trabalho-na-cadeia-saiba-como-funcionam-as-oficinas-que-ajudaram-nardoni-e-outros-detentos-a-reduzir-pena-em-sp.ghtml - acessado em 08/03/2024